



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

João para a Ordem  
da Sra das Nossa  
de amanhã  
em, 09-10-90

PARECER CESAS-002/90, em 09 de outubro de 1990.

Em 22 votaram

APROVADO POR unanimidade

dos presentes (12 votos)

Em 10/10/90

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 047/90  
"Autoriza o Executivo Municipal a con-  
tratar profissionais da área de saúde,  
por prazo determinado, e disciplina a  
designação de servidores para o exercí-  
cio de funções públicas, nos casos que  
menciona."

Exmº Sr.

**VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

Em 1º: votação.  
APROVADO POR unanimidade  
dos presentes (12 votos)

Em 10/10/90

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 047/90, o ilustre Chefe do Executivo Prof. Francisco De Filippo, encaminha Projeto de Lei a esta Casa, solicitando autorização para contratar profissionais da área de saúde por prazo determinado, e disciplina a designação de servidores para o exercício de funções públicas, na Prefeitura Municipal de Ubá, nos casos em que menciona.

2º) Justifica tal necessidade para desestrangular o sistema de atendimento no Pronto Socorro Municipal, ampliação do sistema de atendimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social. Sólica ainda a designação de servidores, para substituição temporária de professores e serventes das escolas públicas municipais, cujo afastamento por qualquer impedimento, está provocando evasão escolar, constituindo portanto, uma situação alarmante;

3º) Compreendendo a real necessidade exposta pelo Projeto de Lei e preocupados com o interesse e bem-estar comunitário, somos de Parecer favorável à sua aprovação na íntegra, ressalvando apenas no 1º, do Art. 1º, o prazo de contratação que a nosso ver, deveria ser reduzido para até 90 (noventa) dias.

ASSIM SENDO, E COM A DEVIDA RESSALVA SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, S.M.J.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tarcísio Salgado  
VEREADOR TARCÍSIO SALGADO  
Presidente

Wilian Fernandes Cabral  
VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Titular

Célio Botaro  
VEREADOR CÉLIO BOTARO  
Titular